

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO Nº

242.00006/2021-40

**INTERESSADO:** 

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 242.00006/2021-40

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vem a esta Comissão, para parecer, O Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Mirgon Kayser que **Institui a Campanha Junho Verde no Município de Porto Alegre.** 

Vem a esta Comissão, para parecer, O Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Mirgon Kayser que Institui a Campanha Junho Verde no Município de Porto Alegre.

O parecer prévio da Procuradoria Legislativa indica que a proposição é inconstitucional. Mas que que ajustes poderão ser feitos na redação de modo a viabilizar a proposta assim como estudos, informações e documentos poderão ser juntados a fim de se atender as normas de direito financeiro e constitucional referidas com a complementação da instrução da proposição.

Remessa à CCJ para parecer, que conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

O autor apresenta a Emenda Nº 01, buscando adequar a proposição.

A COSMAM opina pela aprovação da proposição e de sua Emenda Nº 01.

A CECE opina pela aprovação da proposição e de sua Emenda Nº 01.

A CUTHAB opia pela aprovação da proposição e de sua Emenda Nº 01.

É o relatório.

A Procuradoria Legislativa inicialmente colocou óbices ao prosseguimento da proposição.

Instado a buscar adequação o autor apresentou A Emenda Nº 01, de parecer favorável em todas as Comissões onde tramitou. A emenda nº 1 sanou a obscuridade trazida na proposição, tornando sua redação de melhor compreensão, assim feito o ajuste, não há óbice à tramitação regular da presente proposição.

Nos termos da proposição apresentada, a presente matéria teve como origem a "proposta da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, de que se organize uma campanha em todo mês de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente", cujo objetivo é inserir o tema 'meio ambiente' em lugar central da agenda socioeconômica, considerando-se que a conservação dos recursos naturais é condição indispensável para a sobrevivência das futuras gerações e exige profunda mudança de hábitos.

Cabe especialmente aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, com fundamento no artigo 30, II, da Constituição Federal.

Uma vez superada a questão técnico-jurídica o projeto que institui a Campanha Junho Verde no Município de Porto Alegre é meritório. A proposta pretende, então, trabalhar no Município de Porto Alegre os mecanismos da Política Nacional de Educação Ambiental, a PNEA, instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, como forma de dar escala e visibilidade à agenda ambiental, a partir da instituição da Campanha Junho Verde.

A gestão e o uso dos recursos naturais devem ser pensados a nível global, multi-institucional e envolver toda a sociedade. É um novo paradigma a se desenvolver através de um longo caminho. Estamos chegando aos limites planetários, em termos ecológicos e de clima. Essa grande mudança de paradigma deverá envolver toda sociedade para que, de fato, haja uma mudança sociocultural.

Somos pela **aprovação** da proposição e da Emenda nº 1.

2023.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de

Vereador Airto Ferronato

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato**, **Vereador**, em 22/02/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0509072** e o código CRC **CCAAE1CB**.

**Referência:** Processo nº 242.00006/2021-40 SEI nº 0509072



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 015/23 - CEFOR** contido no doc 0509072 (Proc nº 0652/2021 - PLL nº 264), de autoria do vereador Airto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de março de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke**, **Assistente Legislativo**, em 03/03/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0514562** e o código CRC **E1DCD959**.

**Referência:** Processo nº 242.00006/2021-40 SEI nº 0514562